



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
Rua Júlio Martinez Benevides nº 100 - Centro  
Tangará da Serra - MS - CEP: 78.900-000  
Tel. (65) 3311-4600 site: www.camaratga.mt.gov.br

262/2021

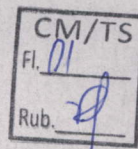
VOLUMES: 1

PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA - MS  
GABINETE DO PREFEITO  
Projeto de Lei Complementar nº 11/2021

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - MS  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aata@tangara.ms.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 11/2021  
Data de Cadastro: 20/08/2021 - Hora: 13:48:21  
Assessorado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Documento: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021  
Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021

# Projeto de Lei Complementar 011/2021



<b>EMENTA:...</b>	ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
<b>AUTORIA...</b>	<b>Executivo</b>

## AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2021.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2021.**

Tangará da Serra, 11 de Agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO  
VIA - A A T A L**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto em tela que dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A propositura da presente alteração na Lei Complementar ora solicitada tem por objetivo a alteração do Art. 1º da presente lei, levando-se em consideração a LEI Nº 5.266, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE **ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que realizou o desmembramento do DEPARTAMENTO DE CULTURA da Secretaria Municipal de Educação e alocando-o a Secretaria Municipal de Turismo, sendo assim faz-se necessário tal alteração para que os Cargos de **Instrutor de Oficina** sejam vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Ressaltamos que esta propositura não cria novas vagas e não aumenta despesas, razão pela qual não precisa vir acompanhada da referida Peça Orçamentária, pois o Art. 16º, da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), trata da situação em que haja a criação, expansão ou aperfeiçoamento em que acarretam aumento da despesa, o que não é o caso.

Solicitamos a tramitação da propositura em apreço, em regime de **urgência especial**, vez que, as devidas alterações já precisam ser aplicadas no retorno das oficinas culturais.

Nesta oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário durante a análise jurídica e técnica do referido projeto.

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 11 DE  
AGOSTO DE 2021.**

**ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE  
JUNHO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
CARGOS E VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
103/2006, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**Art. 1º** Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 188, de 26 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** – Ficam criados os cargos e vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atendimento do Departamento de Cultura, conforme quadro demonstrativo:*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **décimo primeiro** dia do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**Onde Lê-se:**

*Art. 1º – Ficam criados os cargos e vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atendimento do Departamento de Cultura, conforme quadro demonstrativo:*

Descrição	Vagas	Carga horária	Salário R\$
Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral	03	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 743,28 até R\$ 1.486,56
Instrutor de Oficina de Teatro	02	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 743,28 até R\$ 1.486,56
Instrutor de Oficina de Dança	01	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 743,28 até R\$ 1.486,56
Instrutor de Oficina de Dança Clássica	01	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 743,28 até R\$ 1.486,56
Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura	02	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 743,28 até R\$ 1.486,56
Instrutor de Oficina de Artesanato	01	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 743,28 até R\$ 1.486,56
<b>Total de vagas</b>	<b>10</b>		

**Leia-se:**

*Art. 1º – Ficam criados os cargos e vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atendimento do Departamento de Cultura, conforme quadro demonstraivo:*

Descrição	Vagas	Carga horária	Salário R\$
Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral	03	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 1.006,21 até R\$ 2.012,42
Instrutor de Oficina de Teatro	02	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 1.006,21 até R\$ 2.012,42
Instrutor de Oficina de Dança	01	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 1.006,21 até R\$ 2.012,42
Instrutor de Oficina de Dança Clássica	01	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 1.006,21 até R\$ 2.012,42
Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura	02	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 1.006,21 até R\$ 2.012,42
Instrutor de Oficina de Artesanato	01	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 1.006,21 até R\$ 2.012,42
<b>Total de vagas</b>	<b>10</b>		

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**

